

DECRETO N. 2.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2016, instituído pela Lei Complementar n. 125, de 16 de dezembro de 2016.

ENG.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2016 por meio da Lei Complementar Municipal n. 125, de 16 de dezembro de 2016, destinado a incentivar o pagamento dos débitos originários de créditos tributários, multas e preços públicos, regularmente constituídos, inscritos em dívida ativa, e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que Lei Municipal indicada estabeleceu prazo até o dia 02/01/2017 para adesão ao Programa REFIS/2016 por parte dos contribuintes interessados, conforme previsão inscrita no seu art. 3º, *caput*;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar n. 125, de 16 de dezembro de 2016, prevê a possibilidade de edição de Decreto do Prefeito Municipal para o fim de determinar a prorrogação do prazo original por 30 (trinta) dias para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal por parte dos contribuintes interessados;

CONSIDERANDO o curto período disponibilizado originalmente no texto da Lei Complementar Municipal para apresentação de requerimento de adesão ao Programa REFIS/2016, e bem assim tendo em conta que nesse prazo ocorreram as festas de final de ano, durante as quais observou-se redução do expediente normal da Prefeitura em alguns dias;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir de 03 de janeiro de 2017, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2016, nos termos da Lei Complementar n. 125, de 16 de dezembro de 2016, art. 3º, parágrafo único, visando o pagamento dos débitos originários de créditos tributários, multas e preços públicos, regularmente constituídos, inscritos em dívida ativa, e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A presente prorrogação também se aplica em benefício dos contribuintes com parcelamento em vigor, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 125, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bertiooga, 02 de janeiro de 2017. (PA n. 29/17)

CAIO MATHEUS
PREFEITO DO MUNICÍPIO